



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL**

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 03/2023

A Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE torna público aos interessados que procederá ao desfazimento de bens permanentes inservíveis, objeto do Processo Eletrônico nº 23082.025022/2021-58, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 9.373/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente edital contempla o desfazimento de bens móveis inservíveis classificados como **irrecuperáveis**, em **lote único**, descritos no Anexo 1 deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os bens elencados no Anexo I do presente instrumento são considerados **irrecuperáveis**, em conformidade com o disposto no inciso IV, do Art. 3º, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

1.2 Os bens estão localizados na **Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)** da UFRPE, na Av. Gregório Ferraz Nogueira, S/N - José Tomé de Souza Ramos - CEP: 56.909-535, Serra Talhada-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO E DOS INTERESSADOS

2.1 Os bens permanentes irrecuperáveis serão destinados aos interessados a seguir, conforme disposições do artigo 8º do Decreto nº 93373/2018. O atendimento dos pedidos obedecerá à ordem subsequente:

- a) Órgãos da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;
- b) Empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
- c) Órgãos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- e) Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

2.2 Os interessados em receber a doação deverão encaminhar requerimento dirigido à Seção de Gestão Patrimonial e Almojarifado da UAST, conforme modelo constante no Anexo 2.

2.3 O requerimento deverá ser encaminhado por meio de correspondência eletrônica, para o e-mail: almoxuast@ufrpe.br e patrimonio.uast@ufrpe.br.

2.4 Os órgãos da Administração Pública devem encaminhar o requerimento preenchido com os dados da autoridade competente do órgão interessado, assinado e acompanhado de cópia autenticada de:

- a) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL**

b) Documentos pessoais do representante (Identidade e CPF).

2.5 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 deverão encaminhar, juntamente com o requerimento, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Pública, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b) Estatuto Social;
- c) Ata da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- d) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Declaração quanto à responsabilidade pelo descarte conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme Anexo 3 deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 O prazo para manifestação dos interessados e de entrega da documentação consignada no item 2.4, é de **20 dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso no sítio da internet da UFRPE.

3.2 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS INTERESSADOS

4.1 Caso haja mais de um interessado do mesmo grau de prioridade estabelecida no item 2.1, o desempate será por sorteio entre os interessados.

4.2 O sorteio de que trata o item 4.1 desta cláusula deverá acontecer em sessão pública após a convocação formal dos interessados, observando a antecedência mínima de 48 horas.

4.3. Todos os interessados convocados na forma do item anterior participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS

5.1 O resultado com o nome da entidade que receberá os bens será publicado no sítio virtual da UFRPE, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos trâmites processuais deste aviso, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DOS BENS

6.1 A retirada do material doado deverá ser realizada pelo agente responsável pela assinatura do Termo de Doação, exceto no caso mediante autorização expressa.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

Parágrafo Único – A autorização expressa de que trata o caput deverá ser encaminhada pelo signatário do pedido de doação contendo os seguintes dados:

- a) Documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF do responsável que realizará a retirada do material doado;
- b) Referência ao número do Termo de Doação assinado.

6.2 A retirada dos bens será realizada em horário previamente agendado com a Seção de Gestão Patrimonial e Almoxarifado da UAST.

Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste aviso.

6.3 A assinatura do Termo de Doação bem como a retirada dos bens doados não poderão exceder a 20 dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da organização que receberá os bens.

6.4 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo Anexo 1 e no estado de conservação em que se encontram.

7.2 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Seção de Gestão Patrimonial e Almoxarifado da UAST, por meio do endereço eletrônico almoxuast@ufrpe.br e patrimonio.uast@ufrpe.br ou por telefone +55 (87) 3929-3192.

7.3 Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos bens doados.

7.4 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente pela Divisão de Administração Patrimonial da UFRPE.

Marcus Andrés Martínez Accioly
SIAPE: 3160964
Diretor da Divisão de Administração Patrimonial



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

ANEXO 1

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS – LOTE ÚNICO

ITEM	Nº DE TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM
1	71289	MESA P/ COMPUTADOR
2	71105	MESA P/ COMPUTADOR
3	67928	MESA P/ COMPUTADOR
4	71155	MESA P/ COMPUTADOR
5	67931	MESA P/ COMPUTADOR
6	71103	MESA P/ COMPUTADOR
7	67935	MESA P/ COMPUTADOR
8	67929	MESA P/ COMPUTADOR
9	67930	MESA P/ COMPUTADOR
10	67142	MESA P/ COMPUTADOR
11	67936	MESA P/ COMPUTADOR
12	70547	MESA P/ COMPUTADOR
13	69773	MESA P/ COMPUTADOR
14	71094	MESA P/ COMPUTADOR
15	69999	MESA P/ COMPUTADOR
16	69185	MESA P/ COMPUTADOR
17	66564	MESA P/ COMPUTADOR
18	65540	MESA P/ COMPUTADOR
19	2128/2008	MESA P/ COMPUTADOR
20	64714	MESA P/ COMPUTADOR
21	1652/2009	MESA P/ COMPUTADOR
22	64334	MESA P/ COMPUTADOR
23	63769	MESA P/ COMPUTADOR
24	69326	MESA P/ COMPUTADOR
25	67215	MESA P/ COMPUTADOR
26	1735/2009	MESA P/ COMPUTADOR
27	73534	MESA P/ COMPUTADOR
28	68725	MESA P/ COMPUTADOR
29	64762	MESA P/ COMPUTADOR
30	65595	MESA P/ COMPUTADOR
31	65582	MESA P/ COMPUTADOR
32	68942	MESA P/ COMPUTADOR



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

ITEM	Nº DE TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM
33	1668/2009	MESA P/ COMPUTADOR
34	64638	MESA P/ COMPUTADOR
35	64257	MESA P/ COMPUTADOR
36	64358	MESA P/ COMPUTADOR
37	71647	MESA P/ COMPUTADOR
38	68622	MESA P/ COMPUTADOR
39	64008	MESA P/ COMPUTADOR
40	63567	MESA P/ COMPUTADOR
41	73266	MESA P/ COMPUTADOR
42	66282	MESA P/ COMPUTADOR
43	71157	MESA P/ COMPUTADOR
44	66254	MESA P/ COMPUTADOR
45	66410	MESA P/ COMPUTADOR
46	67939	MESA P/ COMPUTADOR
47	69228	MESA P/ COMPUTADOR
48	66274	MESA P/ COMPUTADOR
49	66252	MESA P/ COMPUTADOR
50	66252	MESA P/ COMPUTADOR
51	66255	MESA P/ COMPUTADOR
52	71097	MESA P/ COMPUTADOR
53	71096	MESA P/ COMPUTADOR
54	66280	MESA P/ COMPUTADOR
55	67397	MESA P/ COMPUTADOR
56	67934	MESA P/ COMPUTADOR
57	64637	MESA P/ COMPUTADOR
58	65725	MESA P/ COMPUTADOR
59	66411	MESA P/ COMPUTADOR
60	67934	MESA P/ COMPUTADOR
61	66274	MESA P/ COMPUTADOR
62	71869	MESA P/ COMPUTADOR
63	64244	MESA P/ COMPUTADOR
64	65538	MESA P/ COMPUTADOR
65	66577	MESA P/ COMPUTADOR
66	63768	MESA P/ COMPUTADOR
67	66254	MESA P/ COMPUTADOR
68	71295	MESA P/ COMPUTADOR
69	65651	MESA P/ COMPUTADOR



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

ITEM	Nº DE TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM
70	64355	MESA P/ COMPUTADOR
71	70309	ESTABILIZADOR
72	68370	ESTABILIZADOR
73	65742	ESTABILIZADOR
74	70677	ESTABILIZADOR
75	70326	ESTABILIZADOR
76	66825	ESTABILIZADOR
77	66819	ESTABILIZADOR
78	1973/2011	ESTABILIZADOR
79	66464	ESTABILIZADOR
80	70307	ESTABILIZADOR
81	73214	ESTABILIZADOR
82	66816	ESTABILIZADOR
83	66559	ESTABILIZADOR
84	71194	ESTABILIZADOR
85	70045	ESTABILIZADOR
86	400/2006	ESTABILIZADOR
87	66812	ESTABILIZADOR
88	68541	ESTABILIZADOR
89	70592	ESTABILIZADOR
90	68332	ESTABILIZADOR
91	69567	ESTABILIZADOR
92	73275	ESTABILIZADOR
93	311/2006	ESTABILIZADOR
94	70650	ESTABILIZADOR
95	66815	ESTABILIZADOR
96	73215	ESTABILIZADOR
97	2534/2010	ESTABILIZADOR
98	292/2006	ESTABILIZADOR
99	65600	ESTABILIZADOR
100	129/2008	ESTABILIZADOR
101	155/2008	ESTABILIZADOR
102	2361/2009	ESTABILIZADOR
103	66811	ESTABILIZADOR
104	66818	ESTABILIZADOR
105	64297	ESTABILIZADOR
106	123/2008	ESTABILIZADOR
107	148/2008	ESTABILIZADOR
108	71351	ESTABILIZADOR
109	70270	ESTABILIZADOR
110	19562	ESTABILIZADOR
111	70615	ESTABILIZADOR
112	70585	ESTABILIZADOR
113	64258	ESTABILIZADOR



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 03/2023

REQUERIMENTO

À Seção de Gestão Patrimonial e Almoxarifado da UAST,

A empresa/entidade abaixo identificada, em atendimento ao disposto na **CLÁUSULA II - DA MANIFESTAÇÃO** do **EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2023** vem manifestar interesse em receber em doação os bens relacionados no Anexo I.

Para tanto, informamos os seguintes dados e anexamos a documentação abaixo relacionada:

Nome do interessado (qualificação completa, CNPJ): _____

_____;

Endereço: _____;

Telefone(s) pra contato: (__) _____;

Nome _____ do _____ responsável:

_____;

E-mail:

_____;

SEGUE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, CONFORME O CASO:

- 1) Estatuto Social;
- 2) Ata da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- 3) Documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- 4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 5) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- 6) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto.

Recife, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMONIAL**

ANEXO 2

DESFAZIMENTO DE BENS N° 03/2023

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____
declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição